

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

DOCUMENTO INFORMATIVO

EUR BES PROTECÇÃO III 2011-2014 NOTES

Advertências ao investidor:

- Impossibilidade de solicitação de reembolso antecipado por parte do Investidor
- Risco de crédito do Emitente Espírito Santo Investment p.l.c.

Informação relativa ao produto:

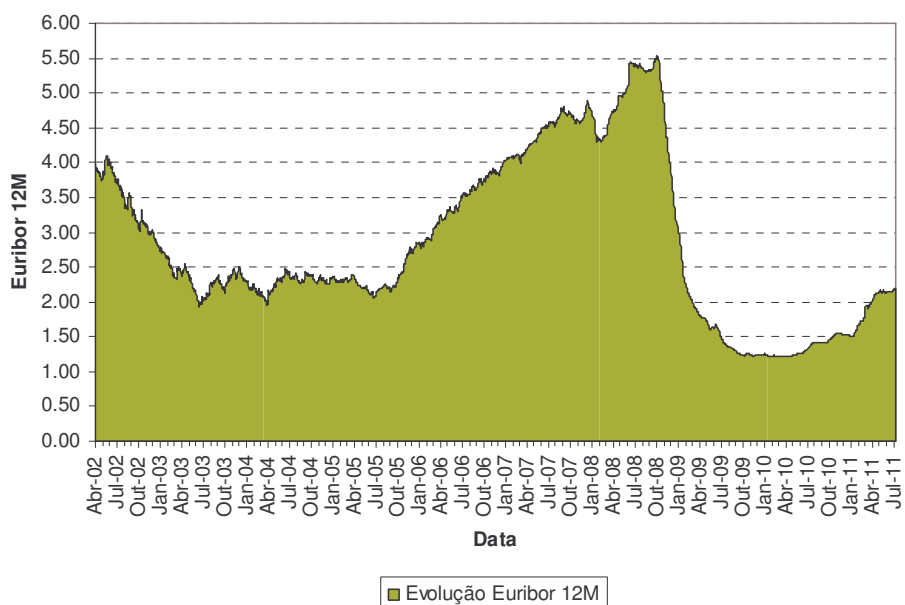
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	<p>As EUR BES PROTECÇÃO III 2011-2014 NOTES são um Produto Financeiro Complexo, de acordo com a legislação aplicável. São <i>Notes</i> com maturidade de 3 anos, cuja remuneração está associada à evolução da taxa de juro Euribor a 12 meses e à inflação anual verificada na Zona Euro.</p> <ul style="list-style-type: none">• Remuneração no 1º ano (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB): 4%,p.a. (pagamento de um cupão anual)• Remuneração no 2º e 3º ano: corresponde ao valor resultante da soma da taxa de juro Euribor a 12 meses e da inflação anual na Zona Euro calculada através da variação anual do índice de Preços no Consumidor excluindo Tabaco, sujeito a uma remuneração mínima de 3% p.a. (TANB) caso o valor da soma mencionada anteriormente seja igual ou inferior a 3% (pagamento de um cupão anual em cada um dos anos). <p>O capital está 100% garantido na maturidade, sujeito ao risco de crédito do Emitente.</p>
FACTORES DE RISCO	<p><u>Risco de Crédito:</u> A presente emissão está sujeita ao risco de crédito do Emitente.</p> <p><u>Risco de Remuneração:</u> A remuneração do capital investido no 2º e 3º ano depende da evolução da taxa de juro Euribor a 12 meses e da inflação anual verificada na Zona Euro. No caso dessa evolução ser desfavorável, a remuneração anual mínima corresponde a 3%. (TANB).</p> <p><u>Risco de Capital:</u> O produto tem garantia de 100% do capital na maturidade, não havendo assim qualquer perda de capital para os investidores que subscrevam o produto durante o período de subscrição e o mantenham até ao seu vencimento, com excepção do risco de crédito referido anteriormente.</p> <p>Adverte-se para o facto da venda antecipada deste produto antes da sua maturidade poder implicar a perda parcial ou total de capital, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro, da performance e da volatilidade dos activos subjacentes a que a remuneração do produto está indexada.</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> Em condições normais de mercado, o Emitente e/ou o Agente de Cálculo comprará fora de bolsa (em OTC) as <i>Notes</i> aos investidores que as queiram vender antecipadamente a preço de mercado. O preço é determinado pelo Agente de Cálculo e não é negociável.</p> <p><u>Riscos Gerais:</u> A compra das <i>Notes</i> envolve riscos e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas <i>Notes</i>. O investidor deverá efectuar uma análise das circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento. Deverá igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p>

	<p><u>Risco de Conflito de Interesses:</u> O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador, Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.. A Instituição Colocadora, Banco Espírito Santo, S.A., detém em 100% o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.</p> <p><u>Risco de alterações legais principalmente a nível fiscal que poderão ter implicações sobre a rentabilidade das Notes.</u></p>
PREÇO DE SUBSCRIÇÃO/VENDA VALOR NOMINAL LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR	<p>100% do valor nominal que é de 1,000 Eur (Mil Euros) por <i>Note</i></p> <p>Mínimo de 1,000 Eur</p> <p>Máximo sujeito a quantidade disponível.</p>
PERFIL DO INVESTIDOR	<p>Dirigida a investidores com perfil muito conservador. A entidade comercializadora utiliza uma escala composta por 4 níveis de risco, sendo o perfil Muito Conservador o que apresenta menor risco e o Dinâmico o que apresenta maior risco.</p> <p>Esta emissão destina-se a Investidores Profissionais e Investidores Não Profissionais, tal como definidos na DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), que pretendam investir num instrumento financeiro com garantia de capital na maturidade, e cuja remuneração está associada à evolução da taxa de juro Euribor a 12 meses e à inflação anual verificada na Zona Euro.</p> <p>Sendo um valor mobiliário, o investidor deverá ter em conta a flutuação do preço do investimento em mercado secundário, decorrente da variação das condições de mercado, caso queira vender a sua posição no produto antes da maturidade.</p>
PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO	<p>O produto apresenta uma maturidade de 3 anos, sendo este o prazo recomendado para o investimento.</p>
CATEGORIA MIFID	<p>Risco Baixo, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Instrumentos Financeiros Complexos pela Entidade Colocadora.</p>
NATUREZA DA OFERTA	<p>Oferta Pública</p>
MODALIDADE	<p><i>Senior Notes (Títulos de Dívida Sénior)</i></p>
MOEDA DE DENOMINAÇÃO DA EMISSÃO	<p>Euro</p>
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	<p>Até €50.000.000 (Até cinquenta milhões de Euros)</p>
PERÍODO DE OFERTA	<p>3 de Agosto de 2011 a 24 de Agosto de 2011. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão e igualmente sem prejuízo do direito de revogação das ordens anteriormente recebidas de acordo com os termos legais.</p>
DATA DE EMISSÃO/ LIQUIDAÇÃO DA OFERTA	<p>30 de Agosto de 2011</p>

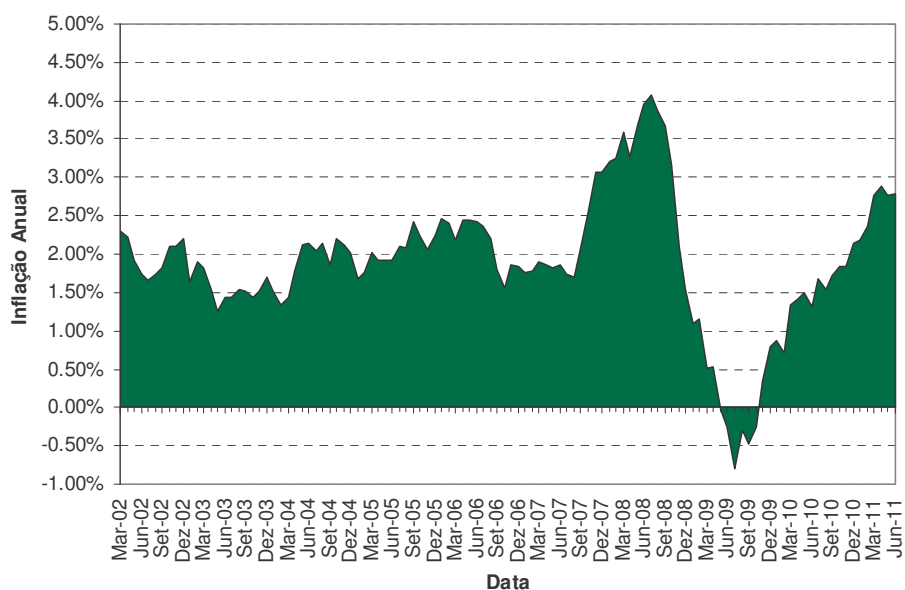
DATA DE MATURIDADE	30 de Agosto de 2014 Sujeito à Convenção de Dias Úteis.
TAXA DE RENTABILIDADE	Não determinável à data de início do Período de Subscrição dado depender da evolução do activo subjacente, de acordo com as presentes condições da emissão. Taxa de Juro Anual Nominal Bruta Mínima: 3.33%,p.a.
TAXA DE CUPÃO (JUROS):	Em cada Data de Pagamento, o valor do Cupão (TANB, 30/360, Não Ajustado), a ser pago é determinado da seguinte forma: <u>1º ano:</u> Cupão = 4%,p.a.xValor Nominal <u>2º e 3º ano:</u> Cupão = Max[3%; Euribor 12M + Inflação Anual] xValor Nominal Em que: Inflação Anual=Valor Final/Valor Inicial -1 Valor Final= Valor do Indexante no 3º mês anterior à Data de Pagamento de Cupão (Maio 2013 e Maio 2014) Valor Inicial= Valor do Indexante no 15º mês anterior à Data de Pagamento de Cupão (Maio 2012 e Maio 2013) Indexante: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor excluindo Tabaco na Zona Euro, Série Não Revista (Código Bloomberg: CPTFEMU <Index>) Euribor 12M = taxa de juro Euribor a 12 meses determinada pela EBF (European Banking Federation) 2 dias úteis antes do 1º dia do Período de Cálculo de Juros respectivo. (Código Bloomberg: EUR012M <Index>) Período de Cálculo de Juros: anualmente, no dia 30 de Agosto de cada ano, de 30 de Agosto de 2011 a 30 de Agosto de 2014. Incluindo o 1º dia e excluindo o último dia de cada período de cálculo. Datas de Pagamento: (1) 30/08/2012; (2) 30/08/2013; (3) 30/08/2014
REEMBOLSO NA MATURIDADE	O reembolso na maturidade será equivalente a 100% x Valor Nominal.
ACTIVO SUBJACENTE	<u>Euribor 12M:</u> Taxa de juro Euribor a 12 meses determinada pela EBF (European Banking Federation). Para mais informação consulte: www.euribor-ebf.eu <u>Inflação Anual na Zona Euro:</u> É calculada através da variação anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor excluindo Tabaco na Zona Euro, série não revista. O índice é publicado pelo Eurostat. Para mais informação consulte: http://epp.eurostat.ec.europa.eu

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ACTIVO SUBJACENTE/ EVOLUÇÃO DA VOLATILIDADE HISTÓRICA DO ACTIVO SUBJACENTE/ RENDIBILIDADES PASSADAS

O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica da Taxa de Juro Euribor 12M desde Abril de 2002:



O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica da Inflação Anual na Zona Euro desde Março de 2002:



(Fonte: Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta a Volatilidade Histórica anualizada da Taxa de Euribor 12M à data de 15 de Julho de 2011, para diferentes prazos:

Período	12M Euribor
Últimos 30 Dias	4.858%
Últimos 90 Dias	6.233%
Últimos 180 Dias	10.995%
Últimos 360 Dias	8.387%

(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos indexantes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

2 EXEMPLOS DE EVOLUÇÃO DO PRODUTO (cuja probabilidade da sua ocorrência não é necessariamente igual)

2 EXEMPLOS DA REMUNERAÇÃO ANUAL DO PRODUTO NO 2º E 3º ANO (cuja probabilidade da sua ocorrência não é necessariamente igual):

Hipótese 1:

2º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Agosto de 2012 for de 3% e a inflação anual corresponder a 2.80%, então:

Cupão,p.a. = Max [3%; 3% +2.80%] = 5.80%

3º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Agosto de 2013 for de 3.25% e a inflação anual corresponder a 2.10%, então:

Cupão,p.a. = Max [3%; 3.25% +2.10%] = 5.35%

Hipótese 2:

2º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Agosto de 2012 for de 2% e a inflação anual corresponder a 1.75%, então:

Cupão,p.a. = Max [3%; 2% +1.75%] = 3.75%

3º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Agosto de 2013 for de 1.50% e a inflação anual corresponder a -1% (ou seja, deflação), então:

Cupão,p.a. = Max [3%; 1.50% -1%] = 3%

Em todas as hipóteses haverá reembolso do capital na maturidade bem como o pagamento de um cupão de 4% no 1º ano. As hipóteses apresentadas são meramente indicativas e têm como objectivo exemplificar o cálculo do reembolso, não sendo vinculativas.

AGENTE PAGADOR E CALCULADOR

Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

INSTITUIÇÃO

Banco Espírito Santo, S.A. e Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (BAC).

COLOCADORA	
CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS	<p>Following Business Day (caso a data de pagamento não seja um dia útil, esse pagamento será adiado para o dia útil seguinte).</p> <p>Dias úteis para Pagamento: London e TARGET2.</p>
DIAS ÚTEIS DE LIQUIDAÇÃO	<p>Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System) e Londres.</p> <p>Qualquer informação sobre o sistema TARGET poderá ser obtido no endereço de internet http://www.ecb.int.</p>
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	<p>Espera-se que o Emitente (ou alguém em seu nome) requeira a admissão à negociação e cotação das Notes no mercado regulamentado da Bolsa de Valores da Irlanda a partir de 30 de Agosto de 2011.</p>
REGIME FISCAL	<p>Os rendimentos das EUR BES PROTECÇÃO III 2011-2014 NOTES estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual:</p> <p>JUROS</p> <p>Titulares residentes em Portugal:</p> <p>Retenção na fonte de IRS, à taxa de 21.5%, nos termos do nº 2 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 21,5%. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais. Não sujeição a retenção na fonte de IRC. Sujeição a IRC, a taxas progressivas de 12,5% (aplicável à matéria colectável até €12.500) e de 25% (aplicável à matéria colectável que ultrapasse €12.500) a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Foi criado em 2010, um imposto adicional (Derrama Estadual) incidente a uma taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável sujeito e não isento de imposto que exceda os 2 milhões de Euros.</p> <p>Titulares não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.</p> <p>Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA): A taxa de retenção na fonte de IRS é de 17.2% e de IRC é de 15.05%. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte de IRS, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 17,2%.</p> <p>MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS</p> <p>Titulares residentes em Portugal: As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação dos títulos contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto swaps de taxa de juro, <i>swaps</i> cambiais, swaps de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), <i>warrants</i> autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa de 20%.</p>

	<p>O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual de €500.</p> <p>Titulares não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
AJUSTAMENTO E FACTOS EXTRAORDINÁRIOS	<p>O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados no indexante, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente aos indexantes, se verificar qualquer ocorrência extraordinária que o Agente Calculador considere relevante.</p> <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA) – 2002 ISDA Equity Derivatives Definitions e 2006 ISDA Definitions.</p>
EMITENTE	Espírito Santo Investment p.l.c. sedado em Dublin, Irlanda.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	<p>O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. encontrando-se no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.</p> <p>O Emitente é supervisionado pela Irish Financial Services Regulatory Authority (“IFSRA”) no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. A autoridade competente para aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola é a IFSRA.</p> <p>As autoridades de supervisão do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. são a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e o Banco de Portugal.</p>
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO COMERCIALIZADOR	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Banco de Portugal, no que respeita à comercialização do produto.
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	<p>O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador. A Instituição Colocadora detém em 100% o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..</p> <p>Na realização da emissão, a entidade colocadora recebe uma margem pelo fecho da emissão que poderá ascender até 0.75% ao ano do preço de subscrição.</p>
DOCUMENTAÇÃO	<p>A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a restante documentação legal relativa à oferta, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ “Offering Circular” datada de 2 de Agosto de 2011. ▪ Condições Finais da Oferta das Notes EUR BES PROTECÇÃO III 2011-2014 NOTES (Código ISIN: XS0650984155) datadas de 29 de Julho de 2011. <p>Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido ao Emitente ou através do endereço do BES, www.bes.pt, BES Açores, www.besacores.pt ou da CMVM, www.cmvm.pt.</p>
CUSTOS	Não existem quaisquer encargos ou comissões para o subscritor.

Informações Adicionais:

CÓDIGO ISIN	XS0650984155
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	3 de Agosto de 2011
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	15 de Julho de 2011